GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2547/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2547/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 150.394,88 (cento e cinquenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
12.006- Fundo Municipal de Saúde - FMS				
12.006.10.302.1201.1.046	**Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóveis**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**R$**	150.394,88	1.002.0047 - Açoes e Serv. de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**150.394,88**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação o valor de R$ 150.394,88 (cento e cinquenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

ANULAÇÃO				
12.006- Fundo Municipal de Saúde - FMS				
12.006.10.303.1199.2.079	**Assistência Famacêutica Básica**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	150.394,88	1.002.0047 - Açoes e Serv. de Saúde

TOTAL A SUPLEMENTAR	**R$**	**150.394,88**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 26 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FDF63AE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/11/2019. Edição 2596
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/